

O ESTADO E O PROCESSO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS IMPLANTADAS NO SISTEMA PRISIONAL

Camila Maximiano Miranda Silva
UFU – Universidade Federal de Uberlândia
camilamax@pontal.ufu.br

Resumo: Esta investigação tem como propósito analisar o papel do Estado no processo de gestão das políticas educacionais que visam minimizar a criminalidade mediante a qualificação profissional para reinserção no mercado laboral dos egressos do sistema prisional. Partimos do suposto que as políticas de qualificação profissional implantados nos sistemas prisionais não contribuem na redução da reincidência criminal. Esse estudo evidencia por meio de dados empíricos a inoperância dos processos de ressocialização do sentenciado mediante a incongruência e fragilidade das ações aliadas a deserção do Estado para com o sistema prisional.

Palavras-chave: estado; políticas educacionais; ressocialização.

Diante das atuais configurações assumidas pela sociedade contemporânea ensejadas pela globalização, ascensão e consolidação do neoliberalismo e pelas transformações do mundo do trabalho, constata-se um aumento significativo nos índices de criminalidade. Sob tal panorama, emerge uma parcela significativa de trabalhadores excluídos do processo produtivo, ampliando o histórico processo da produção da força de trabalho para o exército de reserva. A este resíduo da superpopulação relativa que vegeta no pauperismo Marx (1982) denominou de lumpen-proletariado, abrangendo a parcela degradada do proletariado: os “criminosos”, os “vagabundos” e as “prostitutas”. Segundo este autor, a força de trabalho excedente, desempregada, se vê obrigada a garantir sua existência através de artifícios e de estratégias que vão do biscoate ao crime. Esses aspectos não são peculiares à sociedade do século XIX, descrita por Marx. Com efeito, tais mecanismos são inerentes ao movimento do capital, sendo recorrentes em diferentes contextos históricos, conforme as regularidades que encontramos no tempo presente, sobretudo no que concerne à produção social da criminalidade.

Esse artigo tem como propósito analisar o papel do Estado no processo de gestão das políticas educacionais que visam minimizar a criminalidade mediante a qualificação profissional para reinserção no mercado laboral dos egressos do sistema prisional. Neste sentido, constituem em reflexões presentes nesse trabalho as seguintes questões: quais os nexos existentes entre as políticas de qualificação profissional e a potencialização da empregabilidade para os egressos do sistema prisional? Qual o papel do Estado no processo de gestão das políticas de qualificação profissional dos estabelecimentos penais? Partimos do suposto que as políticas de qualificação profissional implantadas nos sistemas prisionais não contribuem para a redução da reincidência criminal retro-alimentando o binômio inclusão/exclusão. A pesquisa coloca em relevo as vozes e percepções dos sentenciados e gestores sobre o Estado e as políticas educacionais implantadas

no sistema prisional. Esse estudo evidencia por meio de dados empíricos a inoperância dos processos de ressocialização do sentenciado mediante a incongruência e fragilidade da gestão das ações voltadas para a reinserção social e laboral do ex-apenado aliadas a deserção do Estado para com o sistema prisional.

A imensa maioria dos “criminosos” são provenientes da parcela degradada dos trabalhadores, submetida as “modernas” formas de exclusão social: o desemprego e a precarização do trabalho. A população carcerária do Brasil, segundo o DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), em sua maioria é composta de jovens em idade ativa (54,53% tem menos de trinta anos), com baixa escolaridade (97% são analfabetos ou semi-analfabetos), com grande inserção na prática de crimes de furtos e roubos (47%) e com um alto índice de reincidência criminal (85%).

Essa realidade nos leva a refletir sobre os processos de ressocialização e as políticas de qualificação profissional implantadas pela esfera governamental no sistema prisional. Para tanto, no intuito de problematizar a materialização das políticas de qualificação profissional no âmbito do sistema prisional se faz necessário analisar alguns aspectos dessas políticas propostas pelo Plano Nacional de Qualificação (PNQ).

De acordo com o discurso oficial o Plano Nacional de Qualificação objetiva contribuir para:

- I – A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as trabalhadores/as brasileiros/as;
- II – Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
- III – Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
- IV – Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminização e diminuição da vulnerabilidade das populações;
- V – Aumento da probabilidade de permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade ou aumento da probabilidade de sobrevivência do empreendimento individual e coletivo;
- VI – Elevação da produtividade, melhoria dos serviços prestados, aumento da competitividade e das possibilidades de elevação do salário ou da renda;
- VII – Efetiva contribuição para a articulação e consolidação do Sistema Nacional e Formação Profissional, articulando ao Sistema Público de Emprego e ao Sistema Nacional de Educação; (PNQ, 2003, p. 26).

Os documentos oficiais apontam que o público alvo do PNQ abrange principalmente as pessoas mais vulneráveis econômica e socialmente, em especial os trabalhadores com baixa renda e baixa escolaridade e populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social, e consequentemente com maiores dificuldades de serem inseridas no mercado de trabalho. Assim, é de fundamental importância para este estudo analisar aspectos do Plano Nacional de Qualificação já que este Plano abrange, além de outros segmentos populacionais, trabalhadores e egressos do sistema prisional.

VII – trabalhadores/as egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas socioeducativas, trabalhadores/as libertados/as de regime de trabalho degradante análogo à escravidão e de familiares de egressos do trabalho infantil; (PNQ, 2003, p. 33-34- grifos meus).

Na realidade überlandense, as denominadas políticas de qualificação profissional dos estabelecimentos prisionais são promovidas pelo Núcleo de Prevenção à Criminalidade (NPCU), pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), pelo Presídio Professor Jacy de Assis e Penitenciária João Pimenta da Veiga. Tais entidades priorizam trabalhos artesanais - produção de sapatos, bolsas, mochilas, bonés e tapetes em cordão. Além disso, os presos se dedicam ao plantio e cultivo de hortaliças, conforme depoimentos dos próprios egressos do sistema prisional:

Fazia uns artesanatos por conta, não tinha nada pra fazer. Eu era o cozinheiro, tinha que acordar cedo pegar o café, tem dois que sai todo dia que fica no pavilhão, que pega o café e vai distribuindo de cela em cela. Depois pega o almoço, o café da tarde e o jantar. Depois que eu pegava eu ficava vendo televisão, não ia para o pátio, quando era dia de sol eu ia para o pátio, ia jogar bola. O pessoal lá fazia artesanato por conta (egresso do sistema prisional III).

O meu dia-a-dia era rotineiro, só que lá eu fazia tapete, aprendi a fazer lá dentro, eu ficava praticamente o dia todo fazendo tapete. E na sexta-feira eu trabalhava no salão lá, eu fazia escova nas meninas, fazia a unha das presas (egressa do sistema prisional II).

As meninas lá no presídio fazem essas mochilas, essas bolsas que parecem uma lona, lá faz muita bolsa e mochila pra vender pra fora (...) No presídio (...) depois aprendi a fazer pintura em peça de aquário na oficina, aí fui para outra oficina de rasteirinha (egressa do sistema prisional IV).

Constata-se que a qualificação profissional é entendida no âmbito do sistema prisional como apredizagem de fragmentos do trabalho no espaço produtivo voltado para o mero domínio da técnica. Assim, a realidade existente no interior dos estabelecimentos penais se contrapõe aos documentos do Plano Nacional de Qualificação (PNQ) que enfatizam a qualificação profissional como uma complexa construção social que não se restringe simplesmente a uma ação educativa de caráter técnico.

O discurso oficial do PNQ parece corroborar com as colocações de Kober (2002) que define a qualificação dos trabalhadores como

(...) parte do processo social de individuação, intrinsecamente vinculada, portanto, às relações sociais, ao conjunto dos trabalhadores e ao modo de reprodução do capital (ou seja, à correlação de forças entre capital e trabalho). A qualificação é, neste sentido, uma construção social. É concebendo o indivíduo como uma construção social contínua que se pode pensar a qualificação profissional, também ela, como uma construção social. É no interior das relações com a sociedade que o homem se forma e se prepara para o trabalho, que é a dimensão central da sua atividade como ser humano, pois é neste momento que ele objetiva a sua relação com a totalidade social. É por meio do trabalho que o homem altera seu meio e é alterado por ele. É por meio do trabalho que a totalidade social se construiu como a conhecemos e continua sendo construída. E, principalmente, é no trabalho que se revelam e se obscurecem as relações próprias do sistema capitalista entre o capital e o trabalho (KOBER, 2002, p. 3-4).

Nessa perspectiva, a qualificação profissional adquire uma dimensão na qual as relações de classe, as relações do indivíduo com as instituições da sociedade, com os outros homens e com sua própria história de vida se fazem presentes e são atualizadas a cada momento em que o trabalho se dá, por meio dos aspectos cognitivos, valorativos e comportamentais implicados na ação. Nesse sentido, a qualificação deixa de ser uma construção acabada, que tende a criar a dicotomia qualificado/não qualificado para se tornar um conceito explicativo e articulador de diferentes elementos de regulações técnicas e sociais, no marco das relações de trabalho. Assim, tanto o discurso oficial do PNQ (2003), quanto Kober (2002) entendem a qualificação profissional como uma construção social e não apenas como o mero domínio técnico, se expressando na concepção de qualificação profissional como: construção social; expressão dos conflitos próprios das relações de trabalho; direito de cidadania; política pública orientada por objetivos sociais (PNQ, 2003, p. 27-28). Para os documentos do PNQ, a qualificação profissional não se restringe a uma ação educativa e nem a um processo educativo de caráter exclusivamente técnico, requerendo, portanto:

- uma orientação pedagógico-metodológica que valorize os/as educandos/as como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconheça e valorize a diversidade cultural, étnica, social, regional, de gênero, que os perpassa;
- um projeto pedagógico que tenha como eixos gerais articuladores os temas do trabalho e da cidadania, para propiciar para os/as educando/as uma articulação virtuosa entre sua inserção no mundo do trabalho e sua participação social e política;
- uma construção curricular que envolva as dimensões tecnicocientífica, sociopolítica, metodológica e ético-cultural; (PNQ, 2003, p. 30).

No entanto, os cursos oferecidos nos estabelecimentos penais estão longe de alcançar a dimensão de qualificação profissional expressa por Kober (2002) e pelo discurso oficial do PNQ, pois se apresentam como uma espécie de treinamento e adestramento para a aquisição de uma determinada habilidade técnica. Não há nesses cursos referência e condições concretas, perante suas características, que evidenciem a superação do domínio da técnica. A sua materialização não atinge o âmbito da política, da cultura, dos movimentos sociais, da cidadania fundada na compreensão política dos processos sociais. Contudo, não há nesses cursos, a implementação de procedimentos pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento das competências complexas que configuram o trabalho intelectual, principalmente, aqueles que assegurem o exercício da crítica, da participação política ou do acesso aos conhecimentos necessários para enfrentar os desafios propostos pela atual configuração da sociedade contemporânea, tendo em vista a formação de um profissional com autonomia intelectual e ética. Constatou-se, portanto, um hiato entre as proposições presentes no discurso oficial por meio dos documentos do PNQ e as práticas dos cursos de qualificação profissional no sistema prisional. Verificou-se que as propostas de qualificação profissional são pautadas em cursos de treinamento e “adestramento” para a aquisição de uma habilidade motora de forma tênu e superficial.

Essa realidade nos leva a refletir sobre as possíveis conexões existentes entre as políticas de qualificação profissional e a potencialização da empregabilidade dos egressos do sistema

prisional, já que é ingênuo acreditar que é possível corrigir as distorções do mercado em função da qualificação dos trabalhadores e das trabalhadoras (Pino, 2000).

O mercado de trabalho já não está mais em expansão, este se contrai e grande parte dos que procuram trabalho ficam do lado de fora. Transfere-se do social para o individual: *já não há políticas de emprego e renda dentro de um projeto de desenvolvimento social, mas indivíduos que devem adquirir competências ou habilidades no campo cognitivo, técnico, de gestão e atitudes para se tornarem competitivos e empregáveis* (FRIGOTTO, 1998, p. 15). Para Pino (2000), os desempregados são os que ficam responsáveis por buscar sua “requalificação” e “reconversão profissional” para se tornarem empregáveis. Neste sentido:

(...) a “empregabilidade” converte-se, neste caso, num corolário dos conhecimentos, habilidades e esforço individual de adequação. Torna-se tarefa das instituições que oferecem educação tentar tornar sua clientela empregável, adequando seus cursos à demanda e incluindo na formação elementos subjetivos capazes de assegurar maior adesão dos quadros às instituições e seus objetivos (PAIVA, 2000, p. 58).

Destarte, a *empregabilidade não significa, para o discurso dominante, garantia de integração, senão melhores condições de competição para sobreviver na luta pelos poucos empregos disponíveis: alguns sobreviverão, outros não* (GENTILI, 2005a, p. 54). Neste sentido,

Um incremento no capital humano individual aumenta as condições de empregabilidade do indivíduo, o que não significa, necessariamente, que, por aumentar suas condições de empregabilidade, todo indivíduo terá seu lugar garantido no mercado... Simplesmente, porque no mercado não há lugar para todos (GENTILI, 2005a, p. 54).

Para Gentili (2005a), nestes novos tempos as economias podem crescer excluindo e multiplicando a discriminação de milhares de pessoas. Deste modo, o discurso da empregabilidade tem significado “uma desvalorização do princípio (teoricamente) universal do direito ao trabalho e, de forma associada, uma revalorização da lógica da competitividade interindividual na disputa pelo sucesso num mercado estruturalmente excludente” (idem, 2005, p.54).

O emprego e a renda deixam de ser esferas de direito, de tal forma que mesmo que o indivíduo garanta certas condições de empregabilidade, isso não assegura sua inserção no mercado de trabalho, já que o que garante as oportunidades de emprego e renda não é o *quantum* de empregabilidade que o indivíduo possui, e sim a forma com que essa empregabilidade é colocada em prática na hora de concorrer pelo único emprego. Nesse sentido:

formação profissional, mas também o capital cultural socialmente reconhecido, além de determinados significados ou dispositivos de diferenciação que entram em jogo nos processos de seleção e distribuição dos agentes econômicos: ser branco, ser negro, ser imigrante, ser gordo, ser surdo, ser nordestino... (idem, 2005, p.55).

Constata-se então a intensificação da segregação social. Uma sociedade, como afirma Gentili (2005a), *em que os direitos são privilégios dos que podem comprá-los*. Diante do exposto conclui-se que

(...) a garantia de emprego como direito social (...) desmanchou-se diante da nova promessa de empregabilidade com capacidade individual para disputar as limitadas possibilidades de inserção que o mercado oferece (GENTILI apud PINO, 2000, p. 79).

Assim, o trabalhador passa a ser culpabilizado pela sua situação de êxito ou fracasso. No discurso oficial a sua condição de desempregado não é vista como estrutural, inerente ao sistema capitalista, mas como um problema de falta de “qualificação” perante as novas configurações assumidas pelo mundo do trabalho. Assim, na perspectiva neoliberal, os trabalhadores devem se qualificar a fim de criar condições para a sua empregabilidade, cabendo aos trabalhadores a responsabilidade de garantir o seu emprego. A atual noção de empregabilidade abarca elementos que beneficiam o capital, uma vez que a responsabilidade com os custos da formação profissional permanente são transferidas para o próprio trabalhador, reduzindo, dessa forma, os encargos patronais. Nessa perspectiva, os que não estão buscando a empregabilidade, ou os que não atendem aos requisitos e necessidades do mercado são considerados “inempregáveis”. É interessante salientar, então, que a reposta para o desemprego, na visão neoliberal, se coloca no marco da incapacidade do trabalhador de não se tornar empregável devido a sua fragilidade na formação.

Essa realidade se agrava ainda mais para os egressos do sistema prisional, em que a maioria dos sentenciados são jovens, com baixa escolaridade, provenientes do mercado informal ou desempregados. Neste sentido, na sociedade neoliberal, em que o indivíduo é culpabilizado pela sua condição de desempregado, cabendo a ele a responsabilidade de se manter empregável, defende-se a idéia falaciosa de que as ditas políticas de qualificação profissional implantadas no sistema prisional vão contribuir para “recuperar” o preso e incluí-lo no mercado de trabalho, aumentando a possibilidade de torná-lo empregável. No entanto, tais políticas não potencializam a empregabilidade dos apenados, visto que, apenas transmitem conhecimentos técnicos voltados, em sua maioria, para a execução de trabalhos manuais. Os cursos oferecidos nos estabelecimentos penais não contribuem para que os sentenciados aprendam uma profissão que aumente suas chances de inserção no mercado laboral ou de geração de renda, empurrando os egressos para o mercado informal, para o subemprego, para o trabalho autônomo, para o desemprego, corroborando com o aumento da reincidência criminal. Nesse sentido, as “promessas” de qualificação profissional ensejadas pelo discurso governamental se constituem numa nova forma de culpabilizar os indivíduos pela sua situação social. A empregabilidade assume, então, uma configuração focalizada no indivíduo, responsabilizando-o pelo seu sucesso ou fracasso.

Contudo, as denominadas políticas de qualificação profissional implantadas no sistema prisional são frágeis e inoperantes, e não contribuem para a potencialização da empregabilidade dos egressos e tampouco para a redução da reincidência criminal. Esse panorama se agrava ainda mais pela desresponsabilização do Estado para com o sistema prisional.

Segundo Anderson (1995), o neoliberalismo se constituiu após a II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte, onde imperava o capitalismo como uma reação

teórica e política contra o Estado intervencionista e de Bem-Estar social. No texto *O Caminho da Servidão*, escrito por Friedrich Hayek em 1944, o autor procurava demonstrar que o intervencionismo estatal leva ao totalitarismo e à perda de liberdade, indo de encontro a qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado.

Foi em 1973, com a chegada da crise do modelo econômico do pós-guerra, que as teses de Hayek passaram a ter maior aceitação. Desse modo, para Hayek e seus companheiros as raízes da crise poderiam ser identificadas no poder dos sindicatos e do movimento operário, que, segundo eles, havia corroído as bases de acumulação capitalista com suas pressões e reivindicações sobre os salários e sobre o Estado para que este aumentasse os gastos sociais (ANDERSON, 1995, p. 10). De acordo com Hayek e seus companheiros, o novo igualitarismo promovido pelo Estado de bem-estar destruía a liberdade dos cidadãos e a vitalidade da concorrência, da qual dependia a prosperidade de todos.

Nesse sentido, para Hayek, a liberdade constitui um valor supremo. Qualquer intervenção do Estado na economia seria uma afronta à liberdade econômica; e onde não há liberdade econômica também não há liberdade política. Acrescido a isso, Hayek salienta que, para o homem ser verdadeiramente livre, o ‘despotismo da necessidade material’ deveria ser vencido, e atenuadas ‘as restrições decorrentes do sistema econômico’ (HAYEK, 1990, p. 49).

Para Hayek (1990), o Estado deveria reduzir ações voltadas para a justiça social, provendo apenas aqueles serviços que o mercado não pode fornecer, centrando-se principalmente na garantia de uma estrutura para o mercado. Desse modo, o Estado de Direito salvaguarda a igualdade (formal) perante a lei, objetivando fornecer a estrutura necessária para a livre concorrência do mercado. Porém, este mesmo Estado de Direito, a fim de facilitar a concorrência, mantém certa política social-assistencial precária, promovida de forma descentralizada ora pelo mercado, ora por entidades assistenciais, garantindo a todos um mínimo suficiente para conservar a saúde e a capacidade de trabalho (ibidem, p. 124).

A apologia do livre mercado e as críticas à intervenção estatal são os dois postulados fundamentais do neoliberalismo. Nesse sentido,

(...) é necessário que os agentes, no mercado, tenham liberdade para vender e comprar a qualquer preço que encontre um interessado na transação, e que todos sejam livres para produzir, vender e comprar qualquer coisa que possa ser produzida ou vendida. É essencial que o acesso às diferentes ocupações seja facultado a todos, e que a lei não tolere que indivíduos ou grupos tentem restringir esse acesso pelo uso aberto ou disfarçado da força (HAYEK, 1990, p. 58-59).

Segundo os neoliberais, a manutenção de um Estado forte na sua capacidade de romper com o poder dos sindicatos e de controlar o dinheiro é extremamente relevante. No entanto, deve se mostrar parco no que se refere aos gastos sociais e às intervenções econômicas (ANDERSON, 1995, p. 11). Frente ao exposto, percebe-se a defesa de um “Estado mínimo”, em que o Estado governe o mínimo possível e que o domínio sobre a esfera econômica fique reduzido ao *estritamente indispensável* (FIORI, 1997).

Assim, o Estado apresenta-se como desertor, sobretudo, no “trato às questões sociais”, transferindo responsabilidades para a sociedade civil. Essa realidade também se manifesta no sistema prisional, já que a criminalidade é uma das expressões da questão social. Desse modo, foi possível constatar a deserção do Estado para com o sistema prisional. Esse fator nos instigou a refletir sobre o binômio centralização e descentralização que permeia as ações do Estado com relação ao sistema prisional. Nesse sentido, o Estado ora se apresenta como responsável pelo sistema prisional, no que se refere à criação de novos presídios, aumento do número de policiais, enfim, assumindo um caráter punitivo e centralizador; ora se apresenta como desertor e descentralizador, principalmente no que se refere às denominadas políticas de qualificação profissional, apontando a fragilidade do sistema prisional com relação aos processos de inclusão dos sentenciados.

O Estado demonstra o seu caráter centralizador no que tange à reprodução do sistema prisional, já que, segundo Marx, o surgimento das primeiras leis, a concepção de direito visam a regular e vigiar a relação capital-trabalho, constrangendo à disciplina aquelas fatias do proletariado marginal que ameaçam a ordem estabelecida pela classe dominante. Desse modo, a manutenção da “ordem” burguesa significa a manutenção dos presos e, consequentemente, do sistema prisional. Isso se explica por dois motivos principais: o primeiro se refere aos estabelecimentos penais como um lugar destinado para alojar a massa sobrante do mercado de trabalho; o segundo diz respeito aos fatores econômicos provenientes do crime. O sistema prisional abrange uma grande parcela de indivíduos provenientes das “novas” formas de exclusão social: desemprego e precarização do trabalho. Além disso, não poderia deixar de mencionar o papel social exercido pelo crime e pelo criminoso, conforme salienta Marx:

(...) a delinqüência produz lucros sociais, além de delitos: “o delinquente produz delitos” mas não apenas isso. “Produz também um direito penal, produz o professor que dá cursos sobre direito penal e até o inevitável manual em que este professor congrega suas aulas com vista ao comércio”. Além disso, o delinquente produz “toda a organização da polícia e da justiça penal, produz os agentes policiais, os juízes, os jurados, etc., e essas diversas profissões, que constituem outras tantas categorias de divisão social do trabalho, desenvolvem as diversas faculdades do espírito humano, criam novas necessidades e novas formas de satisfazê-las. A tortura por si só provocou os inventos mecânicos mais engenhosos e deu trabalho a toda uma multidão de trabalhadores honrados, dedicados à produção de seus instrumentos. O delinquente produz uma impressão de caráter moral e às vezes trágica, estimulando deste modo a reação dos sentimentos morais e estéticos do público. Além dos manuais de direito penal, de códigos penais e legisladores, produz arte, literatura, novelas e até tragédias” (MARX apud RAMALHO, 1983, p. 178).

É possível perceber o papel social que o crime e o criminoso desempenham na sociedade. Para tal, se faz necessária a existência de um Estado centralizador no que se refere à manutenção e reprodução deste sistema. De uma certa forma, é do interesse da classe burguesa a manutenção dos estabelecimentos prisionais e, em consequência, a manutenção do preso, visto que

(...) a história da sociedade burguesa é também a história da propriedade e da negação dessa propriedade – ou, em outras palavras, o crime; porque a história da sociedade burguesa é também a crescente e explosiva contradição entre as necessidades ou paixões individuais e padrões mecanicamente impostos de conformismo social; porque a sociedade burguesa, por si mesma, gera o crime, tem origem no crime e conduz a ele; ou talvez porque a sociedade burguesa seja, em resumo, uma sociedade criminosa (PINASSI, 2006, p. 42-43).

Ao mesmo tempo que o Estado se apresenta como centralizador, também aparece como desertor, principalmente no que se refere aos processos de ressocialização e, consequentemente, às políticas de qualificação profissional. Tanto em sua face centralizadora quanto desertora o Estado parece corroborar para a manutenção e reprodução do crime. Se o Estado se revelasse eficiente, sobretudo no que se refere aos processos de ressocialização do sistema prisional o número de reincidentes criminais seria cada vez menor e não o contrário. Portanto, a inoperância dos processos de ressocialização colabora para aumentar o número de crimes e criminosos, contribuindo para a manutenção do sistema prisional. O que se observa no discurso oficial é uma redução do problema dos altos índices de criminalidade e de reincidência criminal à criação de presídios e penitenciárias, aumento do número de policiais; enfim, todas estas ditas soluções não apontam para o cerne do problema, que, ao nosso ver, perpassa pela atual questão social, resultado da constante luta entre as classes sociais: burguesia e proletariado. Enquanto houver a desigual distribuição da riqueza produzida e a manutenção da relação capital-trabalho, a criminalidade continuará a existir em números cada vez mais assustadores, acompanhando a dinâmica do capital. Assim, todas as propostas de redução da criminalidade que não perpassarem pelo cerne da questão social não podem ser consideradas como soluções, mas apenas como paliativos. Contudo, salientamos que o problema veiculado aos altos índices de criminalidade e de reincidência criminal está inserido em um contexto mais amplo que abrange o movimento do capital e, consequentemente, as novas configurações assumidas pelo mundo do trabalho.

Como centralizador ou desertor, o Estado não direciona ações que solucionem os problemas relativos à criminalidade, pelo contrário, ela é remediada em “doses homeopáticas”, que se configuram como paliativos.

Os depoimentos dos egressos do sistema prisional apontam para a deserção do Estado em relação ao sistema prisional:

[o Estado] Não cuida não, não dá atividade pra eles fazerem, eles falam que os cara ficam falando no celular, mas não tem nada pra eles fazerem, não incentiva nada, quer deixar os cara tudo trancado (Egresso do sistema prisional III).

(...) deve ajudar em questão de alimento, lá não falta nada em questão de alimento, mas a comida lá é muito mal feita, eu não comia lá, eu emagreci muito. Eles estão gastando um dinheiro em vão, porque joga muita comida fora, ninguém dá conta de comer (...). Tem carne mais é uma comida sem gosto, não tem tempero (Egressa do sistema prisional II).

(...) tá muito devagar, o pessoal mesmo que trabalha para o Estado eles não dão valor, quando tem um bate cela, eles tiram coberta, eles tiram lençol, toalha, joga tudo lá e vai tudo pro lixo e eles não querem saber se é de família de preso, que levou ou foi e

Estado que deu. Eles falam que um preso sai para o Estado 800,00, não sai isso tudo. Se tem cinco presos numa cela coletiva, eles pagam por semana dois rolos de papel higiênico, um sabão de quadro, uma pasta de dente e pronto. O café da manhã e da tarde é um pouquinho de manteiga no pão, um copo de leite, um pouco de café, no almoço e na janta é aquela carne crua, aquela comida é horrível (Egressa do sistema prisional IV).

Este último relato revela que a detenta tem clareza que cada preso não custa o valor que o discurso oficial diz direcionar para cada preso, revelando os desdobramentos econômicos oriundos do próprio crime. Os relatos dos entrevistados, em sua maioria, apontam para a desresponsabilização do Estado com o sistema prisional e, como consequência, demonstram a fragilidade dos processos de ressocialização como mecanismo de inclusão social, o que contribui para aumentar os índices de criminalidade.

Contudo, por mais graves que sejam as críticas ao sistema prisional, por mais que se chegue à conclusão de que ele não cumpre suas finalidades básicas de punir o infrator e “recuperá-lo” para a sociedade, ainda assim, o sistema prisional é mantido e reproduzido pelo Estado.

A criminalidade assume hoje índices assustadores que abrange não só as classes denominadas subalternas, mas também a própria burguesia, que cria cada vez mais mecanismos para se proteger da violência e da criminalidade. Ora, se o Estado foi criado para atender aos interesses da burguesia, como explicar o fato de este mesmo Estado não realizar ações direcionadas efetivamente para a minimização dos índices de criminalidade, já que essa atualmente atinge diretamente a própria classe burguesa?

A face desertora do Estado para com a questão social configura um quadro desolador. As políticas públicas são caracterizadas pela sua precarização, focalização, privatização e pelo seu caráter emergencial e paliativo. O Estado prioriza a disciplina fiscal em detrimento das políticas sociais. Nesse sentido, criar ações que objetivem realmente reduzir a criminalidade significa colocar em xeque as bases do próprio capitalismo centrado na exploração capital-trabalho e na distribuição desigual da riqueza socialmente produzida. Com efeito, o movimento insaciável do capital não se propõe a resolver as retrações da questão social, como, por exemplo, a criminalidade, já que resolver tais expressões implicaria em ações que perpassariam a própria base de sustentação do capitalismo, ou seja, as contradições que permeiam as relações capital-trabalho e a distribuição da riqueza. Esta realidade paradoxal demonstra que o movimento do capital deixa questões que ele mesmo é incapaz de resolver, o que caracteriza a atualidade das palavras de Marx ao relatar que o capitalismo possui em si os germes da sua própria destruição.

Afirmar que as políticas de qualificação profissional implantadas nos espaços educacionais que atuam na prevenção à criminalidade são inoperantes, ou enfatizar a deserção do Estado para com o sistema prisional, à primeira vista pode denotar um certo grau de obviedade. No entanto, é necessário provocar a reflexão em relação a aspectos da realidade que dados estatísticos não revelam, que as políticas públicas não atingem e que o poder público, em grande medida,

negligencia. Estas reflexões evidenciaram importantes aspectos colocados em relevo por vozes ocultadas, silenciadas e esquecidas dos sentenciados.

Embora a pesquisa desenhe um quadro desolador, acredito no potencial da intervenção da esfera governamental como provedora das políticas públicas voltadas para a qualificação profissional e para a reinserção laboral do egresso do sistema prisional. Contudo, para que seja possível sua efetividade, torna-se necessária a criação de, pelo menos, alguns mecanismos: acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas implementadas; integração das entidades promotoras, minimizando os efeitos de ações isoladas e pontuais; consideração dos potenciais dos apenados, visando ampliar o êxito da qualificação laboral; investimento nos processos de ampliação da escolarização para além da dimensão eminentemente técnica. Tais aspectos, aparentemente, demonstram certo grau de pragmatismo, no entanto, a busca do aprimoramento da gestão é um dos fatores imprescindíveis para o êxito do sistema. Por outro lado, é necessário realimentar nossas crenças no nosso papel de resgatar o histórico processo de conquista da cidadania, por meio do compromisso com aqueles que se encontram em situação de intensa exclusão e marginalidade, tanto dos bens materiais, quanto dos bens sociais produzidos historicamente pela humanidade. Uma inquietação interna nos faz acreditar (mesmo que para muitos pareça utopia) na construção de processos humanizados e de fato, ressocializadores do sujeito que encontra-se em condição de marginalizado.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emili & GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- Dados consolidados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/depen/sistema/CONSOLIDADO%202006.pdf>
- FIORI, J.L. **Os moedeiros falsos**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação, crise do trabalho assalariado e do desenvolvimento: teorias em conflito. In: FRIGOTTO, G. **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- FRIGOTTO, G. (orgs). **A cidadania negada. Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. Buenos Aires: CLACSO. 2000. p.65-88.
- GENTILI, P. e FRIGOTTO, G. (orgs). **A cidadania negada. Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. Buenos Aires: CLACSO. 2000. p.49-64.
- GENTILI, Pablo. Educar para o desemprego: a desintegração da promessa integradora. In: **Educação e Crise do Trabalho: Perspectivas de Final de Século**.7^a ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005b. p.76-99.
- _____. Três teses sobre a relação trabalho e educação em tempos neoliberais. In: **Capitalismo, Trabalho e Educação**. José Claudinei Lombardi, Dermeval Saviani, José Luís Sanfelice (orgs.). 3^a ed. Campinas,SP: Autores Associados, HISTEDBR, 2005a. p.45-60.
- GIORGJ, A. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.
- HAYEK, F.A., **O Caminho da Servidão**, Ed. Instituto Liberal, 5^a Edição, Rio de Janeiro, 1990.
- KOBER, Cláudia Mattos. **A qualificação profissional do ponto de vista de trabalhadores da indústria**. Disponível em: <www.anped.org.br/reunoes/25/claudiamattoskobert09.rtf>. Acesso em: 12 jan 2008.

- MARX, K. *O Capital*. 7^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.
- PAIVA, Vanilda. Qualificação, crise do trabalho assalariado e exclusão social. In GENTILI, P. e FRIGOTTO, G. (orgs). **A cidadania negada. Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. Buenos Aires: CLACSO. 2000. p.49-64.
- PINASSI, Maria Orlando. No mundo do capital, a ocasião faz o ladrão. In: **Ensaios Marxistas**. São Paulo: Boitempo, 2006, nº 8, p. 42-48.
- PINO, Mauro Del. Política educacional, emprego e exclusão social. In GENTILI, P. e FRIGOTTO, G. (orgs). **A cidadania negada. Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. Buenos Aires: CLACSO. 2000. pp.65-88.
- PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ – 2003-2007 – Brasília: MTE, SSPE, 2003. Disponível em: <http://www.sine.pr.gov.br/setp/cqp/Pnq_2003_07.pdf>. Acesso em: 23 Set 2007.
- RAMALHO, J. R. **O mundo do crime: a ordem pelo avesso**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- SILVA, E. L. **Sistema penal para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Revan, 1991.
- VASAPOLLO, Luciano. **O trabalho atípico e a precariedade**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.